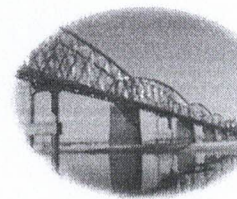




# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 64 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

GERAL

*318*  
Câmara Municipal

CACEQUI-RS

Prot. *01-58-23*

Pag. *1/10*

Data *23.05.23*

*Sandoval*

Assinatura

Hora

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, SERVENTE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação e Transporte e Trânsito para os cargos em quantidade e remuneração a seguir descrita:

| <b>Quantidade/ Cargo ou Função</b>  | <b>Remuneração/carga horária</b>          |
|---|---|
| <b>1 AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO</b>  | <b>R\$ 1.583,78 + Adic. Insal. - 40h.</b> |
| <b>1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br/>( MICRO ÁREA 1 – UMBU)</b>                   | <b>R\$ 2.604,00 + Adic. Insal. - 40h.</b> |
| <b>1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br/>( MICRO ÁREA 5 – UMBU)</b>                   | <b>R\$ 2.604,00 + Adic. Insal. - 40h.</b> |
| <b>1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br/>(MICRO ÁREA 6 – UMBU)</b>                    | <b>R\$ 2.604,00 + Adic. Insal. - 40h.</b> |
| <b>1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br/>(MICRO ÁREA CAPELA DO SAICÃ PARTE BAIXA)</b> | <b>R\$ 2.604,00 + Adic. Insal. - 40h.</b> |
| <b>1 SERVENTE</b>   | <b>R\$ 1.114,78 + Adic. Insal. - 40h.</b> |

§1. As atribuições dos cargos e a exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§2º. As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, nas unidades Básicas de Saúde – ESF Guilherme Rumpel no Distrito de Umbu e ESF Reni Rodrigues Fernandes – Capela do Saicã

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Cacequi –RS

[www.cvcacequi.com.br](http://www.cvcacequi.com.br)

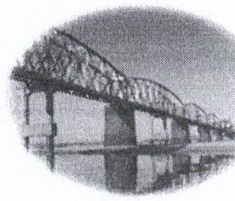
Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

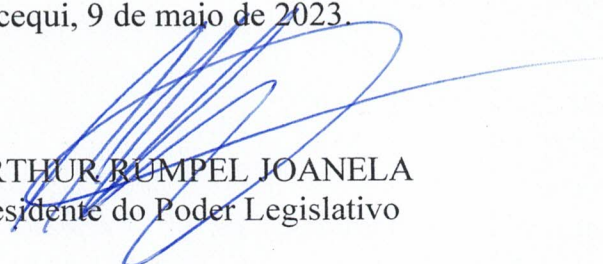


§2º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 9 de maio de 2023.

  
ARTHUR RUMPEL JOANELA  
Presidente do Poder Legislativo